



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 007 DE 20.01.2015.

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - INSTITUI A SESSÃO SOLENE
"ORANDO POR JACAREÍ".

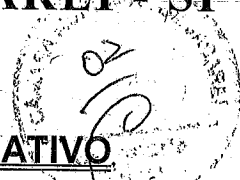
AUTOR: VEREADOR ROGERIO TIMÓTEO.

DISTRIBUÍDO EM: 27/01/2015
PRAZO FATAL:
DISCUSSÃO ÚNICA

Aprovado em Discussão Única Em.....de.....de 2015..... Presidente	REJEITADO Em.....de.....de 2015..... Presidente
Aprovado em 1ª Discussão Em.....de.....de 2015..... Presidente	ARQUIVADO Em.....de.....de 2015..... Secretário-Diretor Legislativo
Aprovado em 2ª Discussão Em.....de.....de 2015..... Presidente	Retirado pelo Autor Em.....de.....de 2015..... Secretário-Diretor Legislativo
Adiado em.....de.....de 2015..... Para.....de.....de 2015..... Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2015..... Para.....de.....de 2015..... Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs: 1	Prazo das Comissões: 25/02/2015

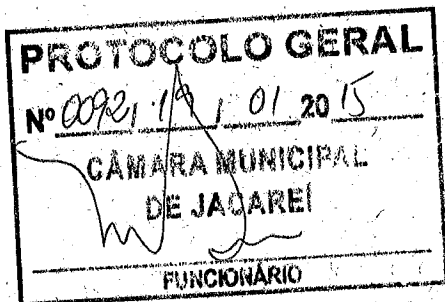


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Institui a Sessão Solene "Orando por Jacareí".



A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E SEU PRESIDENTE, VEREADOR ARILDO BATISTA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Jacareí a Sessão Solene "Orando por Jacareí", a ser realizada anualmente no dia 29 de abril.

Parágrafo único. Caso esse dia coincida com o de sessão Ordinária do Legislativo, a solenidade será feita no primeiro dia útil anterior à mesma.

Art. 2º A Sessão Solene de que trata o artigo 1º deste Decreto Legislativo será organizada pela equipe de Cerimonial da Câmara Municipal e tem a finalidade de orar pelas autoridades locais.

Art. 3º Na Sessão Solene, além das orações, poderá ser ministrada uma palavra através de um pastor previamente escolhido.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

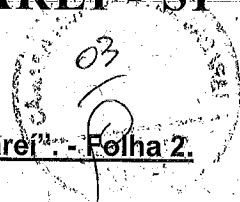
Câmara Municipal de Jacareí, 13 de janeiro de 2015.

ROGÉRIO TIMÓTEO

Vereador – PRB

1º Secretário

AUTOR: VEREADOR ROGÉRIO TIMÓTEO



Projeto de Decreto Legislativo - Institui a Sessão Solene "Orando por Jacareí" - Folha 2.

Justificativa

O presente projeto de decreto legislativo tem como objetivo instituir oficialmente a solenidade "Orando por Jacareí", que já tem acontecido nesta Câmara Municipal no final de abril, mês em que são promovidas diversas comemorações alusivas ao aniversário da cidade. E o principal motivo é reconhecer o valor das orações por nossa cidade.

Tal sessão contará com a união espiritual de líderes religiosos com o intuito de elevar a Deus nossa valorosa cidade de Jacareí, bem como para pedir que sejam guiadas e guardadas nossas autoridades.

Esta sessão é importante para proporcionar harmonia e comunhão entre todos, já que a prática das orações vem sendo realizada desde a antiguidade. Justifica-se, também, a sua necessidade em uma palavra muito importante:

"Exorto, pois, antes de tudo que se façam súplicas, orações, intercessões, e ações de graças por todos os homens, pelos reis, e por todos os que exercem autoridade, para que tenhamos uma vida tranqüila e sossegada, em toda a piedade e honestidade." 1 Timóteo 2:1-2

Do exposto, conclui-se a viabilidade desta propositura e, convictos de seu mérito, solicitamos aos nobres pares os votos necessários à sua aprovação, pelo que antecipadamente agradecemos.

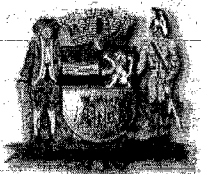
Câmara Municipal de Jacareí, 13 de janeiro de 2015.



PASTOR ROGÉRIO TIMÓTEO

Vereador - PRB

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



PROCESSO: nº 007 de 20 de Janeiro de 2015.

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre instituir a Sessão Solene de "Orando por Jacareí".

Autor do Projeto de Decreto Legislativo: Vereador Rogério Timóteo.

PARECER Nº013 – METL- CJL- 01/2015

RELATÓRIO

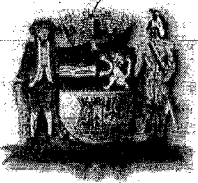
Trata-se de **Projeto de Decreto Legislativo**, de autoria do nobre Vereador Rogério Timóteo, com a finalidade de instituir a Sessão Solene "**ORANDO POR JACAREÍ**" e conseqüentemente incluí-la no calendário anual de Homenagens da Câmara Municipal de Jacareí.

A referida Sessão, conforme projeto, realizar-se-á no dia 29 de Abril de cada ano e tem por objetivo homenagear lideranças religiosas do Município.

O Projeto de Decreto Legislativo apresentou justificativa anexa ao processo e, segundo o autor da proposição, visa "instituir oficialmente a solenidade "Orando por Jacareí", que já tem acontecido nesta Câmara Municipal no final de abril".

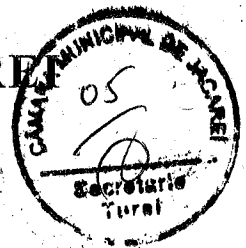
FUNDAMENTAÇÃO

Decreto Legislativo é a via legislativa adequada para tratar de homenagens, nos termos do parágrafo único do art. 96 do Regimento Interno:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



"Art. 96. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, de sua competência privativa e não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente.

Parágrafo único. Constituem obrigatoriamente matérias de Decreto Legislativo a concessão de homenagens e a aprovação ou rejeição de contas do Prefeito."

A propositura está amparada pelo art. 30, I da Constituição Federal.

Desta forma, tendo sido submetida à proposição à Consultoria Jurídica desta Casa de Leis, em atendimento ao artigo 46¹, da Lei Orgânica do Município, o parecer é no sentido de que o Projeto de Lei, está em condições de **regular tramitação**, e não apresenta óbices sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade ou juridicidade.

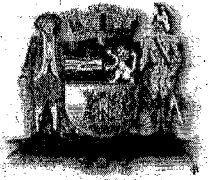
Portanto, essa Assessoria opina por sua regular tramitação.

No entanto, esta Assessoria faz apenas uma observação, a de que **os Nobres Vereadores se acautelem quanto ao excesso de criação de sessões solenes para que não haja ofensa aos princípios da economicidade e eficiência da Administração Pública, tendo em vista os custos das sessões solenes serem suportados pelo Poder Legislativo Municipal.**

CONCLUSÃO

Estando o projeto em questão **APTO** a regular prosseguimento, para sua devida aprovação deverá ser submetido a **turno único** de discussão e votação, dependendo do voto favorável da **maioria simples** dos membros desta casa.

¹ **Art. 46** – Todos os projetos que tramitarem pela Câmara serão encaminhados para parecer da Assessoria Jurídica do Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

PALÁCIO DA LIBERDADE
CONSULTORIA JURÍDICA



Em conformidade com o art. 32, do Regimento Interno, para que haja sua regular tramitação, deverá haver parecer prévio da Comissão Permanente **Constituição e Justiça**.

Este é o parecer, com caráter **OPINATIVO e NÃO VINCULANTE**, ora emitido por esse órgão de Assessoramento Jurídico, o qual visando a regular tramitação deve ser submetido ao seu Diretor e a Presidência desta Casa para análise e deliberações necessárias.

Jacaré, 26 de janeiro de 2015.

Mirta Eveliane Tamen Lazcano
OAB/SP 250.244
Consultor Jurídico Legislativo

Jorge Alfredo Cespedes Campos
Consultor Jurídico Chefe
OAB/SP nº 311.112